



**LEI N.º 273/2008, de 24 de abril de 2007.
“ DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE JUQUIÁ.”**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 006/2008, da Mesa da Câmara Municipal e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado dentro da revisão geral anual, revisão dos subsídios de **5,5%** (cinco vírgula cinco por cento), de acordo com o INPC, do período de Abril/2007 a Março/2008, sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Juquiá.

Parágrafo Único- A presente revisão dos subsídios está prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no artigo 3º, da Lei Municipal nº. 229/2007, de 23/03/2007.

Art. 2º- Com esta revisão o subsídio dos Vereadores passará ao valor de R\$ 1.323,81 (um mil trezentos e vinte e tres reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Único- O subsídio do Presidente da Câmara, com esta revisão passará ao valor de R\$ 2.647,62 (dois mil seiscientos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) .

Art. 3º- Fica estipulado o mês de Janeiro como data base, para a concessão de revisão geral anual a fim de recompor as perdas inflacionárias anuais de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou outro indice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SAO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, N° 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 3844-6111
Email: pmjuquia@juquitnet.com.br / gov_adm@yahoo.com.br

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 24 de abril de 2008.


MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Coordenadora Técnica Legislativa